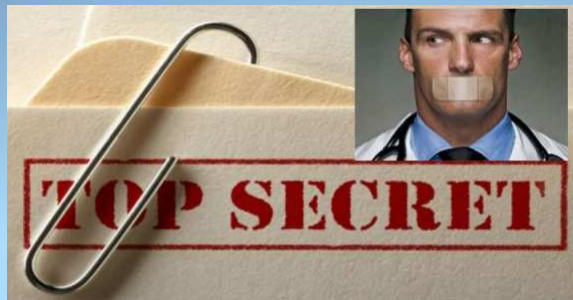


Segredo Profissional



Prof. Raquel Peverari de Campos

SEGREDO PROFISSIONAL

Definição:

Segredo é tudo aquilo que por sua natureza ou contrato deve ser mantido em oculto.

Esta coisa oculta, fundamenta-se na confiança, na confidência e na justiça.

Sem confiança não há confidência.

Ao se revelar um segredo indevidamente, respeitamos ou desrespeitamos a justiça, pois o segredo pertence ao dono.

Prof. Raquel Peverari de Campos

SEGREDO PROFISSIONAL

Segredo Significa :ocultar alguma coisa, é aquilo que não pode ser revelado.

Sigilo Significa: a guarda deste fato, é a guarda do segredo.

Prof. Raquel Peverari de Campos


SEGREDO PROFISSIONAL

Tipos de Segredo:

Existem 2 tipos básicos de segredo:

- ✓ o segredo natural e
- ✓ o profissional

Para o profissional de enfermagem, segredo é tudo o que se refere ao paciente, à família, aos funcionários e à empresa.



Prof. Raquel Peverari de Campos

SEGREDO PROFISSIONAL

Quando é permitida e quando é obrigatória a revelação do segredo:



Pode-se revelar:

- ✓ Quando o dono permite;
- ✓ Quando o bem comum o exige;
- ✓ Quando o bem de terceira pessoa o exige;
- ✓ Quando o bem do depositário o exige.

Prof. Raquel Peverari de Campos

SEGREDO PROFISSIONAL

Quando é permitida e quando é obrigatória a revelação do segredo:



Deve-se revelar:

- ✓ Ao se tratar de uma declaração de nascimento;
- ✓ Para evitar um casamento, em casos de enfermidades que possam por em risco um dos cônjuges ou a prole;
- ✓ Na declaração de doenças infecto-contagiosas de notificação compulsória;
- ✓ Ao se tratar de fato delituoso previsto em lei;
- ✓ Em caso de sevícias de menores;
- ✓ Ao se ter conhecimento de abortadores profissionais;
- ✓ Nas perícias médico-legais;
- ✓ Nos registros de livros hospitalares.

Prof. Raquel Peverari de Campos

SEGREDO PROFISSIONAL

Aspectos Jurídicos do Segredo:



O código Civil Brasileiro assim se expressa: “Ninguém pode ser obrigado a depor de fatos a cujo respeito, por estado ou profissão, deva guardar segredo” (art. 144).

Pretende, com este artigo, dar cobertura legal a quem for convocado a depor em juízo sobre fatos conhecidos no exercício da profissão.

Prof. Raquel Peverari de Campos

SEGREDO PROFISSIONAL

Aspectos Jurídicos do Segredo:



Sem dúvida, a pessoa convocada deverá se apresentar, mas não será obrigada a revelar o que sabe, evidentemente nos casos em que a revelação não for obrigatória.

O Código de Deontologia de Enfermagem estabelece a atitude do enfermeiro perante seu segredo profissional:

“São deveres do enfermeiro: manter segredo sobre fato sigiloso de que tenha conhecimento em razão de sua atividade profissional e exigir o mesmo comportamento do pessoal sob sua direção” (art. 8º, inc. II).

Prof. Raquel Peverari de Campos

SEGREDO PROFISSIONAL

Aspectos Deontológicos:

Estes aspectos, e outros, envolvem o respeito à pessoa, à justiça, ao direito individual e comunitário.

Ao se revelar, indevidamente, um segredo profissional, desrespeita-se a confiança depositada e pode-se ocasionar grave prejuízo ao bom nome, à honra ou à profissão.



Prof. Raquel Peverari de Campos

SEGREDO PROFISSIONAL

Aspectos Deontológicos:

Um cliente, por exemplo, revela ao enfermeiro que foi um drogado, mas, seus pais e amigos não sabem.

Se o enfermeiro revelar este segredo, comprometerá a honra do cliente e a confiança em si como profissional.

Por outro lado, ocultar alguma coisa sabida, mas, que deveria ser revelada, pode da mesma forma violar a justiça e o direito comunitário.



Prof. Raquel Peverari de Campos

SEGREDO PROFISSIONAL

Aspectos Deontológicos:

Um cliente revela ao enfermeiro, sob segredo, que é portador de moléstia contagiosa.

Este segredo não poderá ser mantido, pois está em risco a saúde da comunidade.

Diante de situações como estas, evidencia-se a importância de se saber decidir quando revelar ou guardar um segredo.



Prof. Raquel Peverari de Campos

FIM



Prof. Raquel Peverari de Campos